



Gabinete da Prefeita

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 05/05/20

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 04 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº 3.021 de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Luziânia – COMDEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O COMDEMA será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, a saber:

I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/LUZ, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

III - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

V - um representante da Secretaria Municipal de Educação, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

Caravante



Gabinete da Prefeita

VI - um representante da empresa estadual de saneamento, ou em caso de extinção do o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

VII - um representante das Organizações Não Governamentais - ONGs Ambientalistas escolhidos em Assembleia Geral, amplamente convocada por um Fórum das citadas organizações;

VIII - um representante da Associação de Desenvolvimento Rural indicado pela Central de Associações;

IX - um representante da Associação Comercial e Industrial de Luziânia - ACIL;

X - um representante de Instituição de Ensino Superior domiciliada no município;

XI - um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-GO);

XII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-GO);

Art. 2º - Os membros a que aludem os incisos VI a XI, e seus respectivos suplentes, serão nomeados, mediante indicação dos órgãos ou entidades ali mencionadas, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da convocação para o preenchimento das citadas vagas.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 176, Incisos I ao XV e parágrafo 2º da Lei nº 3.021 de 26 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luziânia-GO em Exercício, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

**EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO**



Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao disposto no Art. 8º da Resolução CEMAm nº 002/2016, para requerer junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado – SEMAD a gestão da atividade referente ao credenciamento do Licenciamento Florestal no Município, foi solicitado a adequação da lei ambiental municipal (Código Ambiental do Município de Luziânia), no que diz respeito à normatização da composição dos membros do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Nesse sentido, encaminho a essa nobre Casa de Leis o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luziânia-GO em Exercício, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

**EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO**